

JUIZ DE FORA, 12 de janeiro de 2017

Processo Licitatório nº 122/2016
Pregão Presencial 59/2016
Assunto: Decisão Recurso Administrativo

Senhor Presidente,

Trata-se de análise de RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA **MP informática LTDA-ME**, CONTRA ATO QUE DECLAROU A EMPRESA **Gomes & Garcia Informática Ltda-ME**, vencedora do item 3 do anexo I nos autos do processo em epígrafe.

I - DAS RAZÕES

- 1.1** - A empresa **MP informática LTDA-ME**, manifestou interesse de interpor recurso alegando em suas razões que, a empresa vencedora do item 3 da proposta comercial, não cumpriu os requisitos exigidos no edital:

Anexo I - item 3:

“ Caso o fornecedor do desktop não seja o fabricante do monitor, deverá apresentar declaração do fabricante do monitor garantindo a inclusão do monitor nas condições idênticas de garantia da estação de trabalho”.

- 1.2** - Alega ainda que o modelo apresentado pela empresa vencedora possui apenas 3 portas USB frontais e não quatro como apresentado.
- 1.3** Por fim, requer o provimento do recurso, reformando a decisão do Pregoeiro no sentido de desclassificar a recorrida no item 3 e declarar a recorrente vencedora para o referido item.

II DAS CONTRARRAZÕES

2.1 - Em contrarrazões, A empresa Gomes & Garcia Informática Ltda-ME, negou os fatos alegando em suma que:

Conforme consta em nossa proposta a empresa AOC fabrica monitores em regime de OEM para a ARQUIMEDES, sendo que a garantia passa a ser de responsabilidade da ARQUIMEDES, tal fato ocorre com diversos fabricantes inclusive com o Fabricante POSITIVO, cujo produto ofertado e na verdade o monitor LG conforme demonstraremos abaixo

Página dos monitores POSITIVO, disponíveis para venda
<http://www.positivodireto.com.br/PositivoDireto/DEPARTAMENTO/213/MONITORES>

2.2 - Defende que:

Com relação a defeitos apresentados no MONITOR, assim como na CPU, TECLADO e MOUSE, os mesmos devem ser reportados a ARQUIMEDES, através dos dados fornecidos em nossa proposta, conforme transcrevemos abaixo

OBS: Garantia e Assistência Técnica (Microcomputador)
Declaramos que, durante o Período de Garantia, a Assistência Técnica do Equipamento será de responsabilidade do fabricante e inclusive todos os seus custos, que será prestada por ela através de Rede de Assistência Técnica Autorizada para dar manutenção nos equipamentos cujos dados para abertura de Chamados são

Arquimedes Automação e Informática Ltda.
Rua Alcobaça Nº 1.475 – 1.491
Bairro São Francisco
Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3045-6999
Fax: (31) 3045-6997
SAC: 0800-2837174
Email: suporte@arquimedesmg.com.br
Supervisor Técnico: Sr. Ronan Petrolino
Responsável Técnico: Sr. Rogério Fernandes Las Casas
Registro no CREA-MG: 34189
<http://www.arquimedesmg.com.br>

2.3 - Alegou ainda que:

2ª
A alegação que a empresa MP INFORMATICA LTDA-ME, optou por participar do processo com o produto e marca POSITIVO, uma vez que os mesmos são de 1ª linha, demonstra claramente o intuito da mesma em apenas retardar o processo com a apresentação do RECURSO, uma vez que o fabricante ARQUIMEDES assim como o fabricante POSITIVO, são 2 empresas nacionais, e que possuem marca registrada, bem como certificações, entre elas EPEAT, ISO, HCL MICROSOFT, HCL LINUX, IEC 60950, dentre outras.

Diferente do alegado pela empresa MP INFORMATICA LTDA ME, que claramente demonstra não conhecer o produto que revende, a não exigência de apresentação da carta da LG para os monitores fabricados para o POSITIVO em regime de OEM se dá uma vez que a POSITIVO também comercializa seus monitores em regime de OEM, sendo desta forma responsável pela garantia

2.4 - Com relação às portas de USB, assegura que:

Referente as portas USB frontais, o prospecto apresentado pela empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, foi obtido junto ao FABRICANTE, ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMATICA LTDA, cuja veracidade do mesmo pode ser obtida através de diligência.

2.5 - Sustenta que:

O fim principal de uma licitação é selecionar em igualdade de condições a melhor proposta para contratação com o Poder Público. Focando neste fim, a Exa. Pregoeira, bem exercendo sua função, respondeu e esclareceu sobre os questionamentos anteriores e recebeu os documentos pertinentes a qualificação técnica corretamente apresentados pela Recorrida junto a sua proposta, sem restringir ou requerer documentos que poderiam criar impedimentos a participação ampla de licitantes

2.6 - Por fim, requer o indeferimento do recurso interposto mantendo a decisão do pregoeiro.

III DA ANÁLISE E DECISÃO

3.1 - Vistos e recebidos recurso e contrarrazão tempestivamente por esta COMISSÃO, passamos à análise e posterior decisão.

3.1 – Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que o art. 5º do Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns estabelece:

“Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.”.

3.2 – De acordo com Celso Antônio Bandeira de Mello a Administração deve conciliar o princípio da isonomia com a necessidade de segurança, oferecendo iguais oportunidades de contratação a quem comprove estar realmente habilitado a executar o objeto da licitação.

3.3 – A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios norteadores da licitação, estando contido no art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e é a garantia do administrador e dos administrados.

3.5 – Para subsidiar a decisão deste Pregoeiro, o recurso e a contrarrazão, foram submetidos à área técnica desde consórcio, que se manifestou nos seguintes termos:

“ (...) **concluo** que ambos os casos (MP Informática com monitores de outras empresas fabricando em regime de OEM para a Positivo e Gomes e Garcia com monitores AOC fabricando em regime de OEM para a Arquimedes) **são iguais**, e ambas as empresas, conforme consta em seus documentos, **confirmam o processo de garantia de forma indolor para o CISDESTE em caso de defeitos** (garantia com a Arquimedes no caso da Gomes e Garcia e garantia com a Positivo no caso da MP Informática). **Reitero que não há diferenças entre o modelo de produção dos monitores de ambas as empresas**, logo, **não vejo irregularidades** ou qualquer tipo de tentativa de beneficiamento no processo licitatório ocorrido no dia 04 de Janeiro de 2017”. Grifo nosso.

3.6 - Como se pode verificar a unidade técnica, após análise dos autos, manifestou pela inexistência de irregularidade na proposta da empresa vencedora do item 3 do anexo I. Afirmou categoricamente que “não há diferença entre o modelo de produção dos monitores de ambas as empresas” e que a garantia foi devidamente comprovada.

3.7 – Além do mais, após consulta no ¹site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, verifiquei que além das marcas, Arquimedes e Positivo - outras marcas como a DELL, HP e LENOVO, também utilizam o regime de OEM.

Produto:	MONITOR DE VÍDEO POLICROMÁTICO, COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD)
Processo MCT/Data:	01200.005839/2007-25 15/10/2007
CNPJ da Incentivada:	04.176.689/0003-22
Portaria MCT/MDIC/MF:	236, de 18/04/2008 DOU 23/04/2008
Modelos:	LM522; 511VWB; 712SA; 716SW; 193P+;; 212VA(14-07-08: MONITOR LCD DE 19" 16X10 931FWZ AOC)(14-07-08: MONITOR LCD DE 22" 16X10 2217F AOC)(14-07-08: MONITOR LCD DE 22" 16X10 2230FH AOC)(14-07-08: MONITOR LCD DE 17" 4X3 170S8 PHILIPS)(14-07-08: MONITOR LCD DE 15" 4X3 150S8FB PHILIPS)(14-07-08: MONITOR LCD DE 17" WIDESCREEN 170CW8 PHILIPS)(14-07-08: MONITOR LCD DE 17" WIDESCREEN W17E HP)(14-07-08: MONITOR LCD DE 15" 4X3 VP15S HP)(14-07-08: MONITOR LCD DE 15" 4X3 D153 LENOVO)(14-07-08: MONITOR LCD DE 17" 4X3 L172 LENOVO)(14-07-08: MONITOR LCD DE 19" WIDESCREEN 912VWA AOC)(14-07-08: MONITOR LCD DE 19" 4X3 1908FPC DELL)(14-07-08: MONITOR LCD DE 15" 4X3 E157FPC - 2 DELL)(14-07-08: MONITOR LCD DE 17" 4X3 E178FPC DELL)(14-07-08: MONITOR LCD DE 17" WIDESCREEN 16X10 E178WFPC DELL)(14-07-08: MONITOR LCD DE 15.6" WIDESCREEN 1619SWA AOC)(14-07-08: MONITOR LCD DE 17" WIDESCREEN 716SW AOC)(14-07-08: MINITOR LCD DE 19" WIDESCREEN 913FW AOC)(14-07-08: MONITOR LCD DE 17" 4X3 712SA AOC)(14-07-08: MONITOR LCD DE 17" WIDESCREEN 717FWY AOC)(14-07-08: MONITOR LCD DE 15" 4X3 LM522 AOC)(05-09-08: 519SW)(05-09-08: 190VW9FB (PHILIPS))(02-10-08: 731FW)(02-10-08: E1609W DELL)(02-10-08: W1907 HP)(02-10-08: 2217V)(02-10-08: E2209W DELL)(02-10-08: D154W LENOVO)(02-10-08: E1909WC

DELL)(02-10-08: 160VW9
(PHILIPS))(31-10-08: V17)(31-10-08:
W1707 HP)(31-10-08: F22)(31-10-08:
F19)(31-10-08: D173 LENOVO)(24-03-09:
161VW8 (PHILIPS))(17-04-09: 161VW9 -
PHILIPS)(17-04-09: 200VW9
(PHILIPS))(17-04-09: 2036VA
(AOC))(17-04-09: 185VW9
(PHILIPS))(05-05-09: 917SW
(AOC))(05-05-09: 936SWA (AOC))(05-05-09:
2236VWA (AOC))(07-05-09: D1960
(LENOVO))(07-05-09: F19L)(19-05-09:
15.6" BEMATECH)(19-05-09: E1709WC
(DELL))(18-08-09: D2201)(18-08-09: X163W
(ACER))(18-08-09: E2210-DELL)(18-08-09:
X183H (ACER))(18-08-09:
E1910-DELL)(18-08-09: X193W
(ACER))(27-08-09: D1901N (DELL))
(22-09-2009: E170S (DELL))(09-12-09:
E936SWA (AOC))(09-12-09: E2036V
(AOC))(09-12-09: E2236VWA
(AOC))(13-01-10: G922HDA
(BENQ))(13-01-10: G610HDA
(BENQ))(16-04-10: L197W (LENOVO)
(16-04-10: G925HDA (BENQ))(20-05-10:
P206H (ACER))(28-05-10: E2040VA(AOC)
(28-05-10: G185H (ACER))(28-05-10:
G185HV (ACER))(28-05-10: E2240VWA (AOC)
(28-05-10: E940SWA (AOC))(14-09-10:
221EL2 (PHILIPS)) (14-09-10: 191EL2
(PHILIPS)) (14-09-10: D1960W (LENOVO))
(14-09-10: E170S8 (DELL)) (14-09-10:
D2201R (DELL)) (14-09-10: 160E1
(PHILIPS)) (14-09-10: 202EL2 (PHILIPS))
(08-10-10: E1621SW (AOC)) (11-10-10:
E2043FK (AOC)) (11-10-10: E943FWSK
(AOC)) (11-10-10: E2243FWK (AOC))
(06-12-10: E1911C (DELL)) (25-02-11:
E2343F2K (AOC)) (25-02-11: 234CL2
(PHILIPS)) (08-04-11: E2250SW (AOC))
(08-04-11: E950SW (AOC)) (08-04-11:
E2050S (AOC)) (26-04-11: E1621SWB (AOC))
(26-04-11: E1912H (DELL)) (26-04-11:
E1912HC (DELL)) (15-07-11: 206V3L
(PHILIPS)) (15-07-11: E2211H (DELL))
(15-07-11: 166V3L (PHILIPS)) (15-07-11:
196V3L (PHILIPS)) (15-07-11: 226V3L
(PHILIPS)) (02-09-11: P971WAL-P
(POSITIVO)) (02-09-11: 236V3L (PHILIPS))
(02-09-11: E950SWDA (AOC)) (03-10-11:
E2050SDA (AOC)) (03-10-11: LS1921WA
(LENOVO)) (16-03-12: BDL4245) (30-03-12:
BDL3245E) (30-03-12: E2250SWN (AOC))
(30-03-12: E2050SN (AOC)) (30-03-12:
E950SWN (AOC)) (18-05-12: E2211HC
(DELL)) (18-05-12: PDL4210E (AOC))
(18-05-12: PDL3210E (AOC)) (01-06-12:
E1913C (DELL)) (01-06-12: E2251FW (AOC))
(12-06-12: E2351FH (AOC)) (12-06-12:
196V3LSB2 (PHILIPS)) (12-06-12:
206V3LSB2 (PHILIPS)) (12-06-12: E2251FWH
(AOC)) (02-08-12: E966SWN (AOC))

(30-08-12: E2050SDAN (AOC)) (30-08-12: E950SWDAN (AOC)) (21-10-12: E1713SC (DELL)) (21-10-12: 226V4LSB2 (PHILIPS)) (21-10-12: 196V4LSB2 (PHILIPS))(20-11-12: 236V4LSB (PHILIPS)) (06-02-13: 237E4LHAB (PHILIPS)) (02-07-13: E2050SWN (AOC)) (02-07-13: 163V5LSB23 (PHILIPS)) (02-07-13: 193V5LSB23(PHILIPS)) (02-07-13: 200V4LSB (PHILIPS)) (02-07-13: 200V4LSB2 (PHILIPS)) (02-07-13: 223V5LSB2 (PHILIPS)) (02-07-13: E2450SWD (AOC)) (02-07-13: PDL4251EL (AOC)) (02-07-13: PDL4651EL (AOC)) (02-07-13: PDL4610XL (AOC)) (02-07-13: PDL3210Q (AOC)) (02-07-13: PDL4610Q (AOC)) (02-07-13: PDL5510XL (AOC)) (02-07-13: PDL4210Q (AOC)) (02-07-13: E2270SWN(AOC)) (02-07-13: E970SWNL(AOC)) (02-07-13: E1670SWU(AOC)) (02-07-13: E2070SWNL(AOC)) (02-07-13: E1649FWU(AOC)) (02-07-13: E2223PWD(AOC)) (02-07-13: E2023PWD(AOC)) (02-07-13: D2369VH/BS(AOC)) (02-07-13: I2269VW(AOC)) (02-07-13: I2369VM (AOC)) (02-07-13: E2351FH/WW(AOC)) (26-08-13: PDL5520QL (AOC))(21-10-13: PDL3220QL (AOC)) (21-10-13: PDL4620QL (AOC)) (21-10-13: PDL4220QL (AOC)) (21-10-13: V194BZ (HP)) (21-10-13: 231B4LPYCB (PHILIPS)) (21-10-13: 242G5DJEB (PHILIPS)) (21-10-13: 278G4DHSD (PHILIPS)) (21-10-13: 298P4QJEB (PHILIPS)) (21-10-13: 234E5QHAB (PHILIPS)) (21-10-13: 234E5QHAW (PHILIPS)) (21-10-13: 224E5QHAB (PHILIPS)) (07-11-13: BDL4652EL (PHILIPS)) (07-11-13: BDL4271VL (PHILIPS)) (07-11-13: BDL4671VL (PHILIPS)) (07-11-13: BDL3220QL (PHILIPS)) (08-11-13: BDL4620QL (PHILIPS)) (08-11-13: BDL4220QL (PHILIPS)) (08-11-13: BDL5520QL (PHILIPS)) (08-11-13: BDL4677XL (PHILIPS)) (08-11-13: BDL4677XH (PHILIPS)) (08-11-13: BDL5586XL (PHILIPS)) (08-11-13: BDL5586XH (PHILIPS)) (08-11-13: BDL4252EL (PHILIPS)) (08-11-13: 228C5QSW (PHILIPS)) (08-11-13: I2473PWY (AOC)) (08-11-13: E2060VWT (AOC)) (08-11-13: E1659FWU) (08-11-13: 278C5QHWAW (PHILIPS)) (08-11-13: 278C5QHWAB (PHILIPS)) (08-11-13: 248C5QHAW (PHILIPS)) (08-11-13: 248C5QHAB (PHILIPS)) (08-11-13: 228C5QSB (PHILIPS))(06-12-2013: MNT OEM-LED 19,5W E2002b)(17-12-13: E2223PWDB) (17-12-13: E2023PWDB) (17-12-13: 247E4LHAB (PHILIPS)) (17-12-13: 224E5QHAW (PHILIPS)) (17-12-13: E2003B) (17-12-13: E2001B) (22-01-14: E1715S (DELL)) (12-03-14: BDL4678XL (PHILIPS))(02-07-13:

MNT DELL LED 18,5W E1914H(FCFPK)
(02-07-13: MNT ITA LED 15,6W
E1621SWB-IT) (15.09.14: MNT DELL LED
19,5W D2015HC (HC9KJ)) (15.09.14: MNT
DELL LED 21,5 W D2215HC (8N0PC)
(24-12-14: V203hz) (24-12-14: V223hz)
(24-12-14: V196bz)(25-04-14:E2070Sw
(AOC) (06-02-15: 284E5QHAD) (06-02-15:
247E6QDAW) (06-02-15: 227E6EDSD)
(08-01-15: C1700SS BR) (08-01-15:
C1700MS BR) (19-12-14: 223G5LHSB
(Philips) (28-11-14: 193V5LSB2 (PHILIPS)
(06-11-14: M2470SWD (AOC) (06-11-14:
223V5LHSB2 (PHILIPS) (06-11-14:
233V5QHABP (PHILIPS) (06-11-14: I2276VW
(AOC) (06-11-14: 193V5LHSB2 (PHILIPS)
(06-11-14: 203V5LHSB2 (PHILIPS)
(03-07-14 E2023WDB (Positivo) (03-07-14
E2223WDB (POSITIVO) (24-04-15:
BDL4765EL) (24-04-15: BDL4330QLW)
(24-04-15: BDL3230QL) (24-04-15:
BDL4330QL) (24-04-15: BDL5530QL)
(24-04-15: BDL4830QL) (24-04-15: MNT
DELL LED 23W P2314H (7HN5R) (24-04-15:
MNT DELL LED 19W P1914S (F7K20)
(24-04-15: E970PWHEN) (24-04-15:
E2270PWHE) (24-04-15: M2470Sw2)
(24-04-15: M2470PWH)
(24-04-15:243V5QHABA) (19-06-15:
DS483QBD) (19-06-15: DS553QBD)
(19-06-15: DS461PMZ) (19-06-15:
DS551PMZ)(09-07-15: E1916Hf)(08-07-15:
P2016)(08-09-15: D2216H (70GJH))
(15-09-15: F2231pA) (15-09-15:
288P6LJEB) (15-09-15:
231B4QPYCB)(02-02-16: SE2216H)
(03-06-16: E1916H)

3.8 – Outrossim, esse não é o melhor momento para discutir termos de garantia, haja vista que nenhum produto foi entregue ainda.

3.7 - Quanto à alegação das portas USB, não há fundamento no exposto, pois a empresa vencedora apresentou o prospecto do fabricante contendo as exigências estabelecidas no edital – devendo desta forma ser fiscalizado em momento oportuno – ou seja, quando da entrega do produto.

IV – DECISÃO

Diante de todo o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO, e no mérito NEGÓ PROVIMENTO mantendo a decisão.**

Em respeito ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações, encaminho a autoridade superior para deliberação.

Respeitosamente,

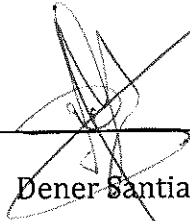


Luiz Fernando Dutra Jacinto

Luiz Fernando Dutra Jacinto
PREGOEIRO
CPL - CISDESTE

Pregoeiro

A decisão acima está plenamente de acordo com a legislação em vigor, entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.



Dener Santiago Arantes

OAB-MG 114.475

DECISÃO FINAL

Processo Licitatório nº 122/2016
Pregão Presencial 59/2016

Assunto: Decisão Recurso Administrativo

Trata-se de análise de RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA **MP informática LTDA-ME**, CONTRA ATO QUE DECLAROU A EMPRESA **Gomes & Garcia Informática Ltda-ME**, vencedora do item 3 do anexo I nos autos do processo em epígrafe.

Declaro concordância com os fundamentos da manifestação técnica e jurídica do Pregoeiro aprovada pela assessoria jurídica, passando estes a fazer parte integrante do presente ato.

FACE AO EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO, e no mérito NEGO PROVIMENTO mantendo a decisão.

Juiz de Fora, 17 de janeiro de 2017



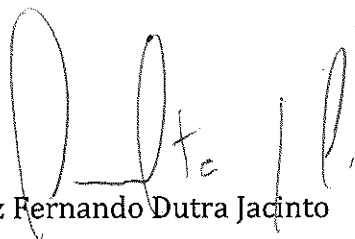
HONORIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CISDEST

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que a decisão do recurso referente ao Processo de Licitação nº 122/2016, modalidade Pregão Presencial nº 059/2016 cujo objeto é “para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**, a serem utilizados pelos setores Administrativo, Operacional e Assistencial do **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste - CISDESTE**”, - foi publicado no quadro de avisos do Cisdeste, no dia 16/01/2016, em conformidade com a legislação em vigor.

O referido é verdade e dou fé.

Juiz de Fora, 17 de janeiro de 2017



Luiz Fernando Dutra Jacinto

Luiz Fernando Dutra Jacinto
PREGOEIRO
CPL - CISDESTE

Pregoeiro